

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A MAIS VIDA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA E A
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E
INFÂNCIA UBAIRA**

As partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

MAIS VIDA SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.097.538/0001-08, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 829, bairro das Graças, Recife – PE, CEP 52.011-040, neste ato representada por **Eugênio Pereira de Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.305.524-34, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**; e

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.284.483/0004-50, com sede na Rua Maracanã, nº 31, bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.340-100, neste ato representado por **Yurgan Targe Passos Santana**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.256.495-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

Resolvem, como resolvido tem, celebrar o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de agora em diante denominado apenas **CONTRATO**, que se rege pelas cláusulas e disposições seguintes, as quais, livre e mutuamente, estipulam, outorgam e aceitam, obrigando-se, reciprocamente, a cumpri-las e fazê-las respeitar, por si e por seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Oferecer aos presentes no evento de réveillon o serviço de locação de ambulância com mão de obra para cobertura do evento através de atendimento pré-hospitalar (APH) e remoção se necessário, para hospitais/clínicas credenciadas ao plano de saúde ou para qualquer rede do SUS (Estadual ou Municipal), utilizando ambulância de suporte básico tipo “B” devidamente tripulada e equipada, conforme especificações abaixo discriminadas:

▪ **AMBULÂNCIAS TIPO “B” – Ambulância de Suporte Básico com condutor socorrista e técnico em enfermagem:**

- I. Veículo tipo FURGÃO com ar condicionado, destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, de acordo com a Portaria GM/MS nº. 2048, de 05 de novembro de 2002, que determina as seguintes características: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de -comunicação tipo telefone móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, esfigmomanômetro adulto/infantil, suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, aventais de proteção.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

O serviço de locação de ambulância com mão de obra atenderá os presentes no EVENTO DE RÉVEILLON, nas datas, horários e endereço discriminado na tabela abaixo, conforme proposta enviada pela Contratante, sobre os serviços especificados na cláusula primeira deste contrato

DATA	HORÁRIO	ENDEREÇO
30/12/2023	17h ÀS 1h	ORLA DE CANDEIAS

DATA	HORÁRIO	ENDEREÇO
31/12/2023	18h ÀS 4h	ORLA DE CANDEIAS

Parágrafo único. O **CONTRATADO** obriga-se a cumprir fielmente este instrumento, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, executando-os com sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE

As partes anuem que todas as informações e dados que forem fornecidos de uma à outra deverão ser tratados como confidenciais, sigilosos e restritos, obrigando-se a parte receptora a respeitar estritamente, durante ou após a duração deste **CONTRATO**, o caráter confidencial e sigiloso das informações, dados e projetos da parte divulgadora dos quais venha a tomar conhecimento ou possa vir a utilizar, os quais não poderão ser divulgados, publicados ou aproveitados por qualquer das partes, exceto se previamente e expressamente autorizado pela parte divulgadora. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora à aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. Será caso de rescisão contratual automática o rompimento da cláusula de confidencialidade, como previsto na cláusula sexta do presente instrumento, sendo imposta ao infrator a multa de 30% do valor do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) referente à prestação dos serviços assinalados na Cláusula Primeira do presente instrumento contratual, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (AMBULÂNCIAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ambulância tipo “B” de suporte básico - com condutor socorrista e técnico em enfermagem.	02 30/12/2023	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
Ambulância tipo “B” de suporte básico - com condutor socorrista e técnico em enfermagem.	02 31/12/2023	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
Valor total da proposta	R\$ 9.900,00		

§1º. O pagamento será efetuado no valor total até o dia 29/12/2023 através de transferência bancária mediante emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O **CONTRATADO** compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** todos os serviços acima pactuados de forma plena e com segurança, zelo, diligência e presteza necessárias.

§1º. É de obrigação do **CONTRATADO** obediência rigorosa à legislação vigente, minimizando quaisquer problemas legais que porventura sejam ocasionadas pela prestação destes serviços.

§2º. O **CONTRATADO** responderá e se responsabilizará integralmente pela supervisão e execução técnica dos serviços ora contratados.

§3º. O **CONTRATADO** envidará seus melhores esforços no sentido de executar os serviços ora contratados com as técnicas mais apropriadas à sua execução, prestando um serviço eficiente, rigoroso e de acordo com a qualidade requerida pela **CONTRATANTE**.

§4º. Este **CONTRATO** não estabelece qualquer relação hierárquica entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, não originando qualquer vínculo empregatício, tampouco associação, mandato, consórcio, representação ou responsabilidade solidária entre as partes. Assim sendo, em função do ora pactuado, quaisquer

problemas, acidentes, acasos e/ou imprevistos que porventura aconteçam na prestação dos serviços ora contratados, serão de responsabilidade única do **CONTRATADO**.

§5º. O **CONTRATADO** não poderá transmitir ou delegar a terceiros as responsabilidades oriundas deste **CONTRATO**.

§6º. Qualquer omissão ou tolerância das partes acerca do estrito cumprimento das cláusulas e condições pactuadas neste presente instrumento ou do exercício de qualquer direito proveniente deste, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito de exercê-lo, de qualquer modo ou a qualquer tempo.

§7º. Fica o **CONTRATADO** obrigado a fornecer, ao término deste instrumento, relatório acerca dos serviços prestados durante a vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA: DOS TRIBUTOS

O **CONTRATADO** está ciente que a **CONTRATANTE**, pelo que determina a legislações tributária e previdenciária, reterá (caso haja incidência) impostos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços, tais como (INSS, IR, CSLL, PIS E COFINS), no caso em que se enquadre o **CONTRATADO**, devendo este fornecer todos os dados necessários para que sejam efetuadas tais retenções.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato tem sua vigência iniciada e concluída nas datas e horários discriminados na tabela abaixo, conforme informações enviadas pela **CONTRATANTE**.

DATA	HORÁRIO
30/12/2023 31/12/2023	17h ÀS 1h 18h ÀS 4h

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD")**.

As Partes concordam em aplicar as definições previstas no art. 5º da LGPD sempre que diante de cláusula ou situação que envolva o tratamento de dados pessoais. Dessa forma, para fins de interpretação do presente Contrato, os termos "controlador", "titular", "dados pessoais", "dados pessoais sensíveis", "tratamento", "operador" e "Autoridade Nacional de Proteção de Dados", conforme utilizados neste Contrato ou termos anexos, têm o significado definido de acordo com a LGPD.

As Partes se comprometem a adotar ainda todas as medidas necessárias para assegurar observância à Lei nº 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet"), seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16 e demais diplomas legais que versem sobre privacidade e proteção de dados, proteção de registros e comunicações privadas.

O **CONTRATANTE e a CONTRATADA**, ambos na qualidade de "**Co-controladores**", executarão os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial as bases legais previstas no artigo 7º e 11º, os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

As Partes somente poderão tratar os dados pessoais fornecidos pela outra com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, obedecendo aos requisitos previstos na legislação em vigor e sendo-lhe vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

A **CONTRATADA** terá acesso e poderá armazenar e compartilhar internamente os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** para o desempenho de suas obrigações contratuais, com fundamento na base legal da tutela da saúde (LGPD, Art. 7º, V e VIII e Art. 11, II, 'd' e 'f').

A **CONTRATADA** deverá, ainda, armazenar os dados pessoais de pacientes, após o fim do atendimento, pelo prazo imposto por obrigação legal ou regulatória (LGPD, Art. 11, II, a), obedecendo-se os prazos e exigências de retenção delimitadas pelo Conselho Federal de Medicina dispostas em suas resoluções em vigor – por exemplo, a Resolução CFM nº 1.821/2007.

Cabe a cada uma das **PARTES** informar à outra sempre que: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela outra parte contraria a legislação aplicável ao tratamento dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a parte de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato ou na legislação de privacidade e proteção de dados no contexto do tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob a égide deste Contrato; (iv) tiver conhecimento de Incidente de Segurança (tratamento de dados inadequado ou em desconformidade com a lei, ou violação da segurança dos dados) envolvendo dados pessoais tratados em decorrência do presente Contrato.

As **PARTES** se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, as partes declaram e garantem que dispõem de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra Incidentes de qualquer natureza.

Caso alguma das **PARTES** compartilhe as informações a que tiver acesso por força deste Contrato com terceiros para fins de processamento de dados e com o objetivo de auxiliar/viabilizar a execução dos serviços previstos neste Contrato, esses terceiros serão considerados como “operadores”. Nesse caso, a Parte deverá: (i) assumir responsabilidade integral pelas ações do operador envolvendo os Dados Pessoais e/ou obrigações previstas presente Contrato; (ii) realizar as devidas diligências para garantir que o operador é capaz de fornecer o nível de proteção para os Dados Pessoais do Controlador exigidos pelo Contrato e pela Lei de Proteção de Dados, bem como formalizar – mediante termo de confidencialidade por escrito e assinado pelo operador – a obrigação de sigilo e confidencialidade sobre aquelas informações.

A **CONTRATADA** não está obrigada, em virtude deste Contrato, a realizar operações de tratamento de Dados Pessoais que, embora requeridas pela **CONTRATANTE**, estejam em desconformidade com as leis pátrias sobre tratamento de Dados Pessoais ou quando a **CONTRATADA** entender que a atividade seja prejudicial aos dados e/ou seus Titulares.

As **PARTES** atenderão com presteza às solicitações uma da outra, relacionadas a informações sobre o Tratamento de Dados Pessoais sob égide deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Recife - PE para dirimir qualquer dúvida e/ou questões advindas do **CONTRATO** ora pactuado, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas, que a tudo acompanharam e que também assinam ao fim.

Recife, 28 de dezembro de 2023

eugenio.lima@maisvidaservicos.com.br

Assinado

D4Sign

CONTRATADO

MAIS VIDA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Eugênio Pereira de Lima

CNPJ: nº 13.097.538/0001-08

yurgantarge.contratos@s3saude.com.br

Assinado
 Yurgan Targe
D4Sign

CONTRATATANTE
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAIRA
Yurgan Targe Passos Santana
CNPJ: nº 14.284.483/0004-50

TESTEMUNHAS:

beatriz.souza@maisvidaservicos.com.br

Assinado
 Beatriz Francimara da Silva e Souza
D4Sign

Nome: Beatriz Francimara da Silva e Souza
CPF: 103.588.284-14

contratos2.sede@s3saude.com.br

Assinado
 Andréia Correia de Souza
D4Sign

Nome:
CPF:

CONTRATO EVENTO RÉVEILLON PREFEITURA JABOATÃO DOS GUARARAPES [EVENTO 30, 31 12 2023 pdf

Código do documento abe17926-06ae-455e-ab05-18d98615af2c



Assinaturas



GERMANO MACEDO SANTOS
assessoria@s3saude.com.br
Aprovou

GERMANO MACEDO SANTOS



Eugenio pereira lima filho
eugenio.lima@maisvidaservicos.com.br
Assinou como parte



Beatriz Francimara da Silva e Souza
beatriz.souza@maisvidaservicos.com.br
Assinou como testemunha

Beatriz Francimara da Silva e Souza



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou como parte

Yurgan Targe



Sandra simone da silva magalhães
contratos.us@s3saude.com.br
Acusou recebimento



Andréia Correia de Souza
contratos2.sede@s3saude.com.br
Assinou como testemunha

Andréia Correia de Souza

Eventos do documento

28 Dec 2023, 16:07:35

Documento abe17926-06ae-455e-ab05-18d98615af2c **criado** por SUZANY SANTOS DA LUZ NASCIMENTO (b0764b7c-bfde-40d1-a8cb-7f524c73a312). Email:contratos@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-28T16:07:35-03:00

28 Dec 2023, 16:15:26

Assinaturas **iniciadas** por SUZANY SANTOS DA LUZ NASCIMENTO (b0764b7c-bfde-40d1-a8cb-7f524c73a312). Email: contratos@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-28T16:15:26-03:00

28 Dec 2023, 16:18:47

GERMANO MACEDO SANTOS **Aprovou** (e3a17658-c392-48b2-a0f4-8c25b8249818) - Email: ASSESSORIA@S3SAUDE.COM.BR - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 48466) - **Geolocalização**: -12.985057 -38.450936 - Documento de identificação informado: 779.181.345-91 - DATE_ATOM: 2023-12-28T16:18:47-03:00

28 Dec 2023, 17:04:19

EUGENIO PEREIRA LIMA FILHO **Assinou como parte** - Email: eugenio.lima@maisvidaservicos.com.br - IP: 179.60.172.110 (customer.splobra1.pop.starlinkisp.net porta: 62844) - **Geolocalização:** -20.3119262 -43.9652823 - Documento de identificação informado: 333.825.734-15 - DATE_ATOM: 2023-12-28T17:04:19-03:00

28 Dec 2023, 17:41:33

BEATRIZ FRANCIMARA DA SILVA E SOUZA **Assinou como testemunha** - Email: beatriz.souza@maisvidaservicos.com.br - IP: 45.4.59.86 (45-4-59-86.vntelecom.com.br porta: 62426) - Documento de identificação informado: 103.588.284-14 - DATE_ATOM: 2023-12-28T17:41:33-03:00

29 Dec 2023, 14:11:16

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou como parte** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 177.82.199.157 (b152c79d.virtua.com.br porta: 4846) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2023-12-29T14:11:16-03:00

02 Jan 2024, 09:30:47

SANDRA SIMONE DA SILVA MAGALHÃES **Acusou recebimento** (103e152e-94b4-40c9-8dfa-1d7fbcae3592) - Email: contratos.us@s3saude.com.br - IP: 186.208.10.110 (user-186-208-10-110.lideri.net.br porta: 56144) - Documento de identificação informado: 684.222.534-53 - DATE_ATOM: 2024-01-02T09:30:47-03:00

02 Jan 2024, 14:08:17

ANDRÉIA CORREIA DE SOUZA **Assinou como testemunha** (b62d5866-e10a-45f2-a73d-c6b6e0444312) - Email: contratos2.sede@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 20908) - **Geolocalização:** -12.9848463 -38.4504136 - Documento de identificação informado: 862.242.005-13 - DATE_ATOM: 2024-01-02T14:08:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f1c3c69f74824004efd6e436dd88f74bd01080df86ce8f5c4ca673bab3073bc0

(SHA512):fdb4429a578a2a451018c0b88d2a84c521a635257e83ae601b1fc74437002f168c5a2fbf0b9fb362535aa010b0220282258a6f3fb2d2a3f6ce85d6da49011297

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign